ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CNPJ: 15.943.434/0001-00

Lei nº. 389/2009 **Em, 17 de Dezembro de 2009.**

"Dispõe sobre alteração do art. 1º da Lei Municipal nº. 333/2008 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **APARECIDO MARQUES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº. 333/2008 de 14 de fevereiro de 2008, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Ribeirãozinho autorizado a transportar alunos do Município, matriculados no Curso Técnico em Eletrotécnica ministrados pelo Centro de Ensino Técnico Pirâmide *"Escola Técnica Pirâmide"* e pela A VIEIRA LIMA "*Centro de Ensino Técnico Vale do Araguaia – CETVA"*, ambos com funcionamento e sedes na cidade de Barra do Garças/MT, sempre nos finais de semana, sendo, um final de semana sim outro não.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove.

Aparecido Marques Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

CORESPONDÊNCIAS RECEBIDAS
EM 17/12/2009
Assinatura Funcionário

Rua Antônio João, 156 – Centro – Ribeirãozinho-MT – Cep 78613-000 – Fone/Fax – 66 415 1207/1129
E-mail – gabinete@ribeiraozinho.mt.gov.br
12:50:45